

Memorando nº. 076/2018/GB-RPS

À sua Excelência

Martinho Mendes da Siva

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Alto Paraíso de Goiás, 16 de abril de 2018

Autorizando
16/04/18
A Smaf
[Signature]

Assunto: Autorização para realizar Processo Licitatório de Gêneros Alimentícios

Adm. Martinho Mendes da Siva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

A par de meus cumprimentos, venho através deste, solicitar instauração de Processo Licitatório com vistas à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender a **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**.

Descrição	Valor Total:
Gêneros Alimentícios	R\$ 53.138,29

Sem mais para o momento, deixo registrado meus votos de estima e sucesso.

Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretaria Municipal de
Proteção Social
16/04/2018

Maiuza Leite dos Santos

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ALIMENTAÇÃO								
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	VR UNIT	VR UNIT	VR UNIT	TOTAL	MÉDIA
60		ABACAXI	UN	5,58	6,00	5,50	17,08	5,69333333
70		ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR	KG	7,78	12,25	10,5	30,53	10,17666666
95		ABOBRINHA	KG	3,78	2,99	3,49	10,26	3,42
80		AÇÚCAR 5 KG	PACOTE	8,38	9,9	8,75	27,03	9,01
200		AÇÚCAR 02 KG	PACOTE	3,28	4,1	3,75	11,13	3,71
20		ALHO	KG	15,08	14,00	15,00	44,08	14,69333333
220		ARROZ 5 KG	PACOTE	12,48	12,7	12,5	37,68	12,56
115		ATUM 170 GR RALADO AO NATURAL	LATA	9,78	8,65	5	23,43	7,81
50		AZEITONA 200 GR	UN	8,48	8,9	6,75	24,13	8,04333333
8		AZEITE 250 ML	UN	10,18	7,85	8,00	26,03	8,67666666
100		BANANA	KG	3,78	6,38	2,99	13,15	4,38333333
100		BATATA INGLESA	KG	2,98	2,99	2,99	8,96	2,98666666
50		BATATA PALHA 400 GR	PACOTE	10,5	10	9,75	30,25	10,08333333
60		BACON	KG	15,48	18,4	18,65	52,53	17,51
50		BISCOITO ROSQUINHA 800 GR	PACOTE	6,68	7,99	6,75	21,42	7,14
110		BISCOITO SAL 800 GR	PACOTE	8,98	8,40	8,45	25,83	8,61
380		CAFÉ 250 GR	PACOTE	5,38	5,4	6	16,78	5,59333333
120		CAFÉ DE 500 GR	PACOTE	10,68	11,3	12	33,98	11,32666666
50		CEBOLA	KG	3,38	3,5	3,49	10,37	3,45666666
100		CENOURA	KG	3,78	2,99	3,99	10,76	3,58666666
60		COCO RALADO 50GR	PACOTE	1,58	3,4	4,25	9,23	3,07666666
60		CREME DE LEITE 200 GR	CAIXA	2,18	2,3	2,5	6,98	2,32666666
200		EXTRATO DE TOMATE 190 GR	COPO	1,68	1,6	1,5	4,78	1,59333333
50		EXTRATO DE TOMATE 850 GR	LATA	7,08	8,1	9	24,18	8,06
200		FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	2,38	2,75	2,75	7,88	2,62666666
20		FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	KG	6,38	7,3	6,75	20,43	6,81
50		FARINHA DE MANDIOCA	KG	2,28	7,4	7,4	17,08	5,69333333
160		FEIJÃO CARIOCA	KG	5,68	3,5	3,25	12,43	4,14333333
50		FEIJÃO PRETO	KG	6,25	5,9	5,25	17,40	5,8

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

30	60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	POTE	5,88	5,9	5,85	17,63	5,8766666
31	10	FERMENTO BIOLÓGICO 500GR	UN	6,68	6	4,75	17,43	5,81
32	80	FRANGO	KG	5,18	5,7	5,8	16,68	5,56
33	100	FILÉ DE FRANGO	BJ	9,8	9,8	11,85	31,45	10,483333
34	92	FLOCÃO 500 GR	KG	1,28	1,25	1,5	4,03	1,3433333
35	70	LARANJA	KG	2,45	1,5	1,99	5,94	1,98
36	80	LARANJA	SACO	29	26	28	83,00	27,666666
37	70	LEITE CONDENSADO 395 GR	CAIXA	2,98	3,25	3,25	9,48	3,16
38	300	LEITE INTEGRAL 1 LT	LITRO	2,88	2,9	3,25	9,03	3,01
39	60	LINGUIÇA CALABRESA	KG	17,18	19	16,65	52,83	17,61
40	85	MAÇÃ	KG	7,98	7,5	5,99	21,47	7,1566666
41	180	MACARRÃO PARAFUSO 500 KG	PACOTE	2,18	2,85	2,3	7,33	2,4433333
42	90	MAIONESE 500 GR	POTE	8,58	5,7	6,00	20,28	6,76
43	100	MAMÃO	KG	5,68	3	4,99	13,67	4,5566666
44	80	MANGA	KG	4,18	3	4,99	12,17	4,0566666
45	30	MARGARINA DE 1 KG	KG	8,5	8,5	8,3	25,30	8,4333333
46	70	MANTEIGA DE 500 GR	KG	21	18,5	20	59,50	19,833333
47	120	MISTURA PARA BOLO 450 GR	PACOTE	3,08	2,99	3,5	9,57	3,19
48	10	MEL 1 KG	POTE	44,9	42,9	25,25	113,05	37,683333
49	10	MELANCIA	UN	21,00	19,00	18,00	58,00	19,333333
50	85	MELÃO	KG	6,48	3,5	3,99	13,97	4,6566666
51	160	MILHARINA 500 GR	PACOTE	1,18	1,25	1,3	3,73	1,2433333
52	50	MILHO EM CONSERVA 280 GR LIQUIDO	LATA	1,88	1,4	1,5	4,78	1,5933333
53	60	MILHO EM CONSERVA 3,1 KG LIQUIDO	LATA	11,78	18	11	40,78	13,593333
54	80	MORTADELA FRANGO	KG	8,08	8,00	7,65	23,73	7,91
55	80	MORTADELA BOLANHA	KG	21,78	20,60	21,25	63,63	21,21
56	100	MUSSARELA	KG	29,98	24	23,75	77,73	25,91
57	200	ÓLEO DE SOJA 900ML	LITRO	3,75	3,75	3,50	11,00	3,6666666
58	90	OVOS	DÚZIA	5,08	5	5,00	15,08	5,0266666
59	100	PÃO PARA HOT DOG 450 GR	PACOTE	7,18	5,1	5,85	18,13	6,0433333
60	200	PÃO DE FORMA 500 GR	PACOTE	6,78	5,1	5,25	17,13	5,71
61	70	POLVILHO DOCE 1 KG	KG	7,18	6,60	6,75	20,53	6,8433333
62	80	PRESUNTO	KG	21,58	20,8	19,75	62,13	20,71
63	60	SAL	KG	1,18	1,2	1,25	3,63	1,21
64	180	SALSICHA	KG	6,68	7,8	7,25	21,73	7,2433333
65	180	SARDINHA 125 GR LIQUIDO	LATA	4,09	8,8	3,75	16,64	5,5466666
66	60	SELETA EM CONSERVA 300 GR LIQUIDO	LATA	2,48	2,10	2,25	6,83	2,2766666
67	150	SUCO DE UVA 500 ML	GARRAFA	5,22	5,5	5,25	15,97	5,3233333
68	150	SUCO DE CAJU 500 ML	GARRAFA	2,75	2,6	2,75	8,10	2,7
69	150	SUCO DE ABACAXI 500 ML	GARRAFA	3,75	5,1	3,75	12,60	4,2
70	150	SUCO DE ACEROLA 500 ML	GARRAFA	3,8	3,75	3,75	11,30	3,7666666
71	150	SUCO DE GOIABA 500 ML	GARRAFA	3,8	3,4	3,75	10,95	3,65
72	150	SUCO DE MARACUJÁ 500 ML	GARRAFA	5,25	5,2	5,25	15,70	5,2333333
73	50	SUCO PRONTO DE UVA 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,1266666
74	50	SUCO PRONTO DE LARANJA 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,1266666
75	50	SUCO PRONTO DE ABACAXI 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,1266666
76	50	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,1266666

78	50	SUCO PRONTO ACEROLA 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,12666667
79	50	SUCO PRONTO GOIABA 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,12666667
80	50	SUCO PRONTO MARACUJÁ 1 LT	GARRAFA	4,38	4	4	12,38	4,12666667
81	180	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1K	POTE	11,28	10,9	10,75	32,93	10,97666667
82	90	TOMATE	KG	5,48	4,99	3,99	14,46	4,82
83	20	FUBÁ	1KG	1,78	2,5	2,25	6,53	2,17666667
84	50	ERVILHA 300g LIQUIDO	LATA	2,38	2,2	1,65	6,23	2,07666667
85	10	AMIDO DE MILHO	1KG	12,68	5,6	12	30,28	10,09333333
86	20	VINAGRE	1 LITRO	2,38	2,5	2,5	7,38	2,46
87	50	BETERRABA	KG	4,49	2,99	4,49	11,97	3,99

1.2. Os produtos deverão ter o prazo de validade no mínimo de 3 meses.

JUSTIFICATIVA

1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios serão destinados para atender as demandas dos Programas e Projetos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01 Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 41,010,53 (**quarenta e um mil, dez reais e cinquenta e três centavos**)

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. A efetuar a entrega do objeto licitatório junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás/GO no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa prefeitura, sem nenhum ônus adicional;

6.1.1.1. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

9.3. não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 16 de Abril de 2018.



Mauiza Leite dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 16 de Abril de 2018



Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal



Milena Almeida Teles
Divisão de Compras
Portaria nº 4998/2018